



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº. 52

--- BERNARDINO SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2013.12.18, FOI DELIBERADO APROVAR OS ASSUNTOS SEGUINTE:---

PROPOSTA Nº 677/2013- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR LOTES, PELO PERÍODO DE 36 MESES

“Considerando que:

- 1. Na sequência da respetiva aprovação pela Câmara Municipal, foi lançado o procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade com o previsto nos artigos 16.º n.º 1, alínea b), 17.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, que correu sob o n.º de processo 39643/DL/2013, com vista à celebração de contrato para aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico de abastecimento, pelo período de 36 meses;*
- 2. Tendo decorrido o prazo para a apresentação de propostas o júri do procedimento elaborou o Relatório Preliminar com análise e avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes;*
- 3. Subsequentemente, os concorrentes foram notificados do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, mostrando-se decorrido o prazo para tal efeito;*

4. Cabe, agora, submeter ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal de Loures, o Relatório Final (que consta em anexo) com vista à aprovação do mesmo, o qual integra proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente Creixoauto - Combustíveis e Lubrificantes, S.A., para o Lote I, pelo valor de desconto por litro de gasóleo de 0,066€, e pelo valor de desconto por litro de gasolina de 0,074€, de que resulta o valor global da sua proposta de €1.392.795,00, e proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente BP Portugal S.A., para o Lote II, pelo valor de desconto por litro de gasóleo de 0,062€, e pelo valor de desconto por litro de gasolina de 0,062€, de que resulta o valor global da sua proposta de €59.937,00.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- O Relatório Final, nos termos que dele constam, com inerente proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente Creixoauto - Combustíveis e Lubrificantes, S.A., para o Lote I, pelo valor de desconto por litro de gasóleo de 0,066€, e pelo valor de desconto por litro de gasolina de 0,074€, de que resulta o valor global da sua proposta de €1.392.795,00, e proposta de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente BP Portugal S.A., para o Lote II, pelo valor de desconto por litro de gasóleo de 0,062€, e pelo valor de desconto por litro de gasolina de 0,062€, de que resulta o valor global da sua proposta de €59.937,00, no âmbito do concurso público para aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico de abastecimento, por lotes, e pelo período de 36 meses, o qual corre sob o n.º de processo 39643/DL/2013. (...)

Propostas de Cabimento n.ºs 2537 a 2541/2013

Valor Cabimentado €0,00"

Aprovada por unanimidade



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 678/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À SOCIEDADE RECREATIVA DA MANJOEIRA

“Considerando que:

A Sociedade Recreativa da Manjoeira, coletividade de Santo Antão do Tojal (União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal), constituída em 1965, com o NIF 501 429 255, realizou a 7ª Prova de BTT, no dia 3 de novembro de 2013;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da Licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 160 € (cento e sessenta euros), Licença de Realização de Divertimento Público (al. c) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 15 € (quinze euros);

A entidade solicitou à Autarquia as respetivas licenças, bem como a isenção do pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Sociedade Recreativa da Manjoeira, no valor de 175 € (cento e setenta e cinco euros). (...)

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 679/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO GRUPO DESPORTIVO DE LOUSA

“Considerando que:

O Grupo Desportivo de Lousa, coletividade da freguesia de Lousa, fundado a 1 de abril de 1942, com o NIF 501 182 276, realizou no dia 12 de outubro de 2013, um evento musical;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 80 € (oitenta euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção do pagamento de taxa.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pelo Grupo Desportivo de Lousa, no valor de 80 € (oitenta euros). (...)”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 680/2013- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS A VÁRIAS JUNTAS DE FREGUESIA, RELATIVA AO APOIO EM TRANSPORTE ESCOLAR - 1º, 2º E 3º TRIMESTRE (ANO LETIVO 2012/2013)

“Considerando que:

O apoio em transporte escolar destina-se a ser atribuído trimestralmente através das Juntas de Freguesia aos alunos que por falta de vaga, área ou curso foram compulsivamente encaminhados para fora do concelho;

Relativamente ao ano letivo 2012/2013, não foi assumido pela base de dados o apoio devido a alguns alunos moradores no Concelho;

Reconhecido a estes alunos o direito ao apoio em transporte escolar, conforme estabelece o Plano de Transportes Escolares aprovado para o ano letivo 2012/2013, importa elaborar proposta retificativa que permita regularizar a atribuição deste apoio.

Tenho a honra de propor:



38

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

A aprovação da transferência de verba relativa ao apoio em transporte escolar, para as Juntas de Freguesia, de acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo n.º 33, n.º 1 alínea gg) que prevê como competências das Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, que regulamenta o modo como se procede à atribuição deste apoio.

Juntas de Freguesia	NIF	Valor Euros
Fanhões	505254107	597,60€
Loures	506849171	262,59€
União de Freguesias de Stª Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela	510839533	1 479,30€
Santo António Cavaleiros	510839665	542,25€
União de Freguesias de Stº Antão e São Julião do Tojal	510839657	597,60€
Total	-----	3 479,34€

(três mil quatrocentos e setenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos)
(...)"

Proposta de cabimento n.º. 2446

Valor cabimentado 3.479,34

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 681/2013- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

"Considerando que:

- A Divisão de Inovação Social e Promoção da Saúde, no âmbito das suas competências, acompanha e apoia as Entidades de Carácter Social, no desenvolvimento da sua atividade;

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo
Apoio Reuniões Câmara Municipal

- A Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros é uma Instituição Particular de Solidariedade Social cujo trabalho desenvolvido a favor da comunidade do Concelho se reveste da maior importância e é publicamente reconhecido;
- A associação organizou um evento de solidariedade para angariação de fundos a favor do tratamento médico de uma munícipe, que decorreu na Avenida António Galvão de Andrade, na freguesia de Santo António dos Cavaleiros;
- Para a realização da referida iniciativa, a Instituição solicitou apoio ao Município através de isenção da taxa relativa à Licença Especial de Ruído entre as 10h00 e as 23h00 do dia 13 de outubro, correspondendo esta ao valor de 20 euros/hora x 13h00, perfazendo um total de 260,00€ (Duzentos e Sessenta Euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, delibere aprovar a isenção total do pagamento da taxa no valor total de 260,00€ (Duzentos e Sessenta Euros), relativa à Licença Especial de Ruído, à Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros no âmbito da iniciativa referida. (...)

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 682/2013- SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR O ACORDO ENQUADRADOR DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, A CELEBRAR COM A AEPTL, ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO PROFISSIONAL EM TRANSPORTES E LOGÍSTICA

“Considerando que:

O Município de Loures, através do seu Departamento de Educação e no âmbito das suas competências desenvolve, dinamiza e apoia projetos educativos, bem como fomenta a promoção de parcerias locais, no



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

JS

pressuposto de uma contribuição sólida e ativa na formação dos jovens alunos munícipes;

A oportunidade de igualdade de acesso à educação, ensino e formação tem-se manifestado uma das prioridades do município, pelo que se tem vindo a assinar protocolos de colaboração e/ou enquadradores de formação em contexto real de trabalho.

Assim sendo,

Tenho a honra de propor:

A aprovação pela Câmara Municipal do presente acordo enquadrador da formação em contexto de trabalho entre o Município de Loures e a AEPTL, Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, proprietária do IPTrans - Instituto Profissional de Transportes, Escola Profissional de Loures - com o nº de contribuinte 504654373, o qual visa o apoio ao acolhimento de alunos dos cursos profissionais ali administrados, após efetuada a análise de viabilidade de integração daqueles pelos serviços municipais. (...)"

"ACORDO ENQUADRADOR DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO – ENSINO PROFISSIONAL

Entre o IPTrans - Instituto Profissional de Transportes, propriedade da AEPTL - Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística, contribuinte nº 504 654 373, Escola Profissional de Loures, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, 2670-526 Loures e autorização de funcionamento n.º 113, emitida pelo Ministério da Educação e representado por Miguel Duarte Lobo Gomes Alexandre na qualidade de diretor pedagógico

e

O Município de Loures, contribuinte nº 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, representado por Maria Eugénia Coelho na qualidade de Vereadora do Departamento de Educação,

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo
Apoio Reuniões Câmara Municipal

É celebrado o acordo enquadrador da Formação em Contexto de Trabalho, a ser realizada, após análise de viabilidade feita caso a caso, por alunos dos cursos profissionais do IPTrans em instalações desta instituição enquanto entidade de acolhimento, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º - Formação em Contexto de Trabalho (FCT) – âmbito e definição

- 1. Entende-se por FCT, a realização de atividades profissionais pelo aluno, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, com a orientação de um tutor, inseridas em processos reais de trabalho junto de entidades de acolhimento cuja atividade integre desempenhos compatíveis e adequados ao perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.*
- 2. A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo a duração semanal ultrapassar as trinta e cinco horas, nem a duração diária as sete horas.*
- 3. A classificação da FCT é autónoma e integra o cálculo da média final do curso.*

Artigo 2.º - Competências a promover e avaliar

- 1. A FCT visa a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno, proporcionando,*
 - a. o contacto com práticas envolvendo tecnologias e técnicas que se encontram para além das situações simuláveis em contexto de formação;*
 - b. a oportunidade de aplicação, a atividades concretas, dos conhecimentos adquiridos em contexto de formação;*
 - c. o desenvolvimento de hábitos de trabalho, espírito empreendedor e sentido de responsabilidade profissional;*
 - d. a aquisição de novos conhecimentos e o reforço da vontade e capacidade de evoluir profissionalmente;*



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

- e. aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho;
- f. vivências inerentes às relações humanas no trabalho e maior conhecimento da organização empresarial.
2. A FCT deve contribuir para o desenvolvimento de competências-chave – conjunto de aptidões e capacidades, de natureza transversal, que habilitam o formando a resolver problemas ou a desenvolver atividades de natureza profissional, pessoal ou social.
3. Valorizam-se, na avaliação da FCT a verificação/mobilização, de competências profissionais mais específicas, mas também de competências associadas aos seguintes itens: trabalhar em equipa; relações interpessoais; adaptação à mudança; organização e gestão individual do trabalho; comunicação (oral e escrita) e argumentação; aprender a aprender e aprender a pensar.

Artigo 3.º - Cursos Profissionais abrangidos

1. Técnico de Transportes
2. Técnico de Marketing
3. Técnico de Contabilidade
4. Técnico de Secretariado
5. Técnico de Turismo
6. Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
7. Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
8. Técnico de Apoio à Infância
9. Animador Sociocultural
10. Técnico de Apoio Psicossocial
11. Outros cursos que o IPTrans possa desenvolver e enquadráveis no âmbito do presente protocolo;

Artigo 4.º - Responsabilidades específicas do IPTrans

1. São responsabilidades específicas do IPTrans, enquanto Escola Profissional:

- a. Assegurar a realização da FCT;
 - b. Assegurar a elaboração dos protocolos com as entidades de acolhimento;
 - c. Assegurar a elaboração do plano de trabalho do aluno, bem como a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
 - d. Assegurar o acompanhamento da execução do plano de trabalho do aluno, bem como a avaliação de desempenho dos alunos, em colaboração com a entidade de acolhimento;
 - e. Designar o(s) professor(es) orientador(es) da FCT;
 - f. Assegurar que o aluno se encontra coberto por seguro em todas as atividades da FCT;
 - g. Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
2. São responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:
- a. Elaborar o plano de trabalho do aluno, em articulação os demais órgãos e estruturas de coordenação e supervisão pedagógica competentes, bem como com os restantes professores do curso e o tutor designado pela entidade de acolhimento do aluno;
 - b. Acompanhar a execução do plano de trabalho do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais em que a mesma se realiza, pelo menos duas vezes por período de FCT;
 - c. Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
 - d. Acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios da FCT;
 - e. Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do aluno na FCT.

Artigo 5.º - Entidade de acolhimento

1. A entidade de acolhimento, preenche requisitos que permitam a elaboração de um plano de trabalho individual, com orientação técnica e profissional favorecedora de aprendizagens que possam contribuir para



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

a melhoria das perspectivas de inserção profissional dos alunos após conclusão do curso, tendo em atenção a adequação ao perfil de saída, às características do aluno, e às perspetivas da sua valorização profissional como elemento a ser reconhecido como vantajoso por eventual empregador.

2. São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- a. Colaborar na elaboração do plano de trabalho do aluno;*
- b. Atribuir ao aluno tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;*
- c. Assegurar condições de higiene e segurança, bem como meios técnicos, humanos e materiais adequados;*
- d. Designar um tutor colaborando no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno na FCT;*
- e. Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na entidade;*
- f. Controlar a assiduidade e a pontualidade do aluno;*
- g. Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.*

Artigo 6.º - Responsabilidades específicas do aluno

São responsabilidades específicas do aluno:

- a) Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;*
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT para que for convocado;*
- c) Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;*
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;*

- e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo e pontual;
- g) Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- h) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido pela escola.

Artigo 7.º - O Plano de trabalho individual

1. A organização e o desenvolvimento da FCT obedecem a um plano elaborado com a participação das partes envolvidas e assinado pelo órgão competente da escola, pela entidade de acolhimento, pelo aluno e ainda pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.
2. O plano de trabalho individual (PTI) identifica os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento, com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes, da escola e da entidade onde se realiza a FCT.
3. O PTI a que se refere o número anterior, a dever estar concluído até ao final da primeira semana de estágio e, depois de assinado pelas partes, será considerado como parte integrante deste protocolo.

Artigo 8.º - Elementos de Avaliação

O aluno receberá no final da formação abrangida por este protocolo uma avaliação tendo como base:

- a. Dossier de estágio (diário de estágio; relatório de caracterização da empresa; trabalho de projeto);
- b. A avaliação dos responsáveis do aluno na empresa e da escola;
- c. Apresentação oral e defesa do dossier de estágio.

Artigo 9.º - Ausência de remuneração ou de obrigação de emprego



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

1. A realização de FCT não obriga a qualquer remuneração, sendo porém admissíveis eventuais apoios (acesso a cantina, ...) que a entidade de acolhimento possa decidir proporcionar.
2. A realização de estágios curriculares não gera nem titula relações de trabalho subordinado.

Artigo 10.º - Vigência, renovação e denúncia

1. Este Acordo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará por um período de três anos podendo, em função do acompanhamento e avaliação dos respetivos resultados, ser objeto de renovação automática por iguais períodos de tempo.
2. O presente Acordo pode ser alterado de comum acordo pelas entidades signatárias, sempre que as condições logísticas, humanas ou o mercado de trabalho assim o justifiquem.
3. O Acordo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa das entidades signatárias, devendo salvaguardar-se os compromissos para com alunos em estágio.

O presente documento é executado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades (...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 683/2013- PROPOSTA SUBSCRITA PELA SRA. VEREADORA MARIA EUGÉNIA COELHO, PARA APROVAR O TIPO E INICIO DO PROCEDIMENTO E RESPETIVAS PEÇAS, RELATIVAMENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÕES, PARA OS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA, PARA O ANO LECTIVO DE 2014/2015

"Considerando que:

1. *É sentida a necessidade de celebração de um contrato para dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento continuado de*

refeições transportadas a quente e a frio e com confeção local, para alunos, serviço de refeições para adultos, lanches, piqueniques e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios das escolas do ensino básico e jardins de infância do Município de Loures;

2. As peças que irão instruir o respetivo procedimento se mostram elaboradas;

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos;

4. O órgão competente para contratar é a Câmara Municipal de Loures, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e os valores atualmente a serem pagos pelo Município, com a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o preço contratual anual a pagar pelo Município possa ser na ordem dos €6.202.347,35 (seis milhões, duzentos e dois mil trezentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos) a que acrescerão os impostos legalmente devidos;

5. Das peças do procedimento, em anexo, cuja aprovação se propõe, destaca-se o seguinte:

» Fixação de um prazo de vigência correspondente ao ano letivo 2014/2015, com previsão de renovação para os dois anos letivos seguintes;

» Início de vigência do contrato a 1 de Setembro de 2014;

» A previsão da possibilidade de extinção do contrato por efeito de decisão judicial que venha a ser tomada no processo de contencioso pré-contratual n.º 2610/11.1BELSB, a correr seus termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. Neste processo judicial, que tem caráter urgente, e no qual o Município de Loures é Réu, o objeto prende-se, em síntese, com a



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

prestação de serviços de refeições nos refeitórios das escolas do ensino básico e jardins de infância do Município de Loures atualmente em execução;

» Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço;

» Fixação de um preço base anual de €6.202.347,35 (seis milhões, duzentos e dois mil trezentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos);

» Obrigatoriedade de elaboração de um plano de animação, divulgação e sensibilização dos temas da saúde associada à alimentação, qualidade alimentar e educação alimentar, o qual será objeto de ações, por parte do co contraente, junto dos estabelecimentos de ensino do Município, plano esse com renovação e atualização obrigatória para cada um dos anos em que o contrato venha a vigorar.

6. O procedimento é desenvolvido segundo os ditames de uma contratação pública socialmente responsável daí que incorpore critérios sociais, designadamente, tendo presente os compromissos assumidos pelo Município de Loures no âmbito do projeto Landmark (Compras públicas mais justas e sustentáveis), no qual o Município é parceiro, juntamente com outras entidades nacionais e internacionais.

7. A respetiva despesa está prevista na rubrica 0703 020225 A 97 (2004) e encontra-se cabimentada conforme proposta de cabimento número 2409/2013.

O contrato apenas produzirá efeitos financeiros a partir do ano de 2014.

Tenho a honra de propor:

– Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta para autorização do tipo e início de procedimento, o caderno de encargos e o programa do concurso, que se encontram em anexo, respeitantes ao procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea b), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista à

celebração de um contrato de prestação de serviços de fornecimento continuado de refeições transportadas a quente e a frio e com confeção local, para alunos, serviço de refeições para adultos, lanches, piqueniques e fornecimento de kits descartáveis, nos refeitórios das escolas do ensino básico e jardins de infância do Município de Loures, para o ano letivo 2014-2015 e com possibilidade de renovação para os dois anos letivos seguintes. (...)

Proposta de cabimento nº 2409/2013

Valor cabimentado: 1,24€"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 684/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO BOTELHO, PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA USO EXCLUSIVO DOS ANIMAIS ALOJADOS NO CENTRO DE RECOLHA

"Considerando que:

Com o propósito de solidariedade para com os animais alojados no Centro de Recolha Oficial (CRO), no dia 01/12/2013, o grupo Loures Clássicos visitou as instalações do CRO, tendo sido devidamente recebida e acompanhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Bernardino Soares, conjuntamente com elementos da Vereação afeta à Unidade de Serviços do Veterinário Municipal.

No decurso desta visita, foi formalizada a intenção da parte do grupo Clássicos de Loures, de doação de produtos diversos para uso exclusivo na alimentação e melhoria das condições de bem-estar animal da totalidade dos animais ali alojados.

O material doado foi o seguinte:

- *Ração Júnior- 38Kg*
- *Ração Adulto- 114Kg*



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

- *Ração Gato- 10Kg*
- *Toalhetes- 2 embalagens*
- *Lixívia- 12Lt*
- *Mantas 90x120cm- 4 unidades*
- *Trelas pequenas- 3 unidades*
- *Vassouras- 4 unidades*
- *Coleiras nº 5- 3 unidades*
- *Coleiras nº 4- 2 unidades*
- *Coleiras nº 12- 2 unidades*
- *Mantas 50x80cm- 19 unidades*
- *Mantas usadas com motivos diversos- 2 unidades*

Tenho a honra de propor:

Nos termos e para os efeitos do art.º 33º, n.º 1 j) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Loures autorize que se aceite esta doação do grupo Loures Clássicos. (...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA N.º 686/2013 – SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR VICE-PRESIDENTE, SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, RELATIVA À MOÇÃO “PELA ESCOLA PÚBLICA DE QUALIDADE, NÃO À PROVA DE ACESSO”

“Realizou-se hoje de manhã a prova de acesso à carreira docente.

Esta prova representa mais uma humilhação para estes profissionais que tudo têm dado à escola Pública.

Sem qualquer base científica ou pedagógica, a prova coloca em causa os professores, a sua formação e os estabelecimentos de ensino que os formaram.

Esta iniciativa do governo mais não é que uma tentativa de mascarar o ataque efetuado à escola pública, tentando esconder o objetivo final que é seu aniquilamento.

Não é por acaso que enquanto se reduzem as verbas para o funcionamento das escolas públicas, se aumenta o financiamento das escolas privadas.

Consideramos que não é possível atingir o objetivo de uma escola pública de qualidade, governando contra os professores ou quaisquer outros agentes educativos.

Perante mais este ataque os eleitos da Coligação Democrática Unitária propõem à Câmara um voto de repúdio pela forma como os Professores são tratados pelo Ministério da Educação, manifestando a solidariedade dos eleitos locais para com estes profissionais.(...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA N.º 687/2013 – SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR VICE-PRESIDENTE, SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, RELATIVA AO FALECIMENTO DO EX-PRESIDENTE DA ÁFRICA DO SUL, NELSON MANDELA

"Morreu no passado dia 5 de Dezembro, em Joanesburgo, aos 95 anos, o ex-presidente da África do Sul e prémio Nobel da Paz, Nelson Mandela.

Nelson Mandela desde muito cedo se identificou com as aspirações de liberdade e justiça do seu povo, dedicando a sua vida à luta contra o regime explorador e opressor do apartheid na África do Sul. Participou desde 1942 no Congresso Nacional Africano, e foi fundador, em 1944, com Walter Sisulu e Oliver Tambo, da sua Liga Juvenil. Na sequência do massacre de Sharpeville, perpetrado pela polícia sul-africana, e da ilegalização do ANC, em 1960, Nelson Mandela conduziu a luta armada do ANC contra o apartheid.



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Em 1962, Nelson Mandela foi preso, vindo a ser condenado a prisão perpétua. Em 1985 foi-lhe negada a liberdade condicional por se recusar a renegar a luta armada do seu povo contra o apartheid. Após 28 anos na prisão, em 1990, culminando a heroica luta do povo sul-africano e uma campanha de solidariedade e de exigência da sua libertação desenvolvida ao nível mundial pelas forças progressistas, Nelson Mandela viria a ser libertado, tomando o seu lugar na direção do processo que conduziria ao fim do hediondo regime de apartheid. Em 1991, seria eleito Presidente do ANC, substituindo Oliver Tambo, e em Maio de 1994 foi eleito Presidente da República da África do Sul, tendo exercido esta função até 1999. O falecimento de Nelson Mandela é uma enorme tristeza para todos aqueles que no Mundo consideram a sua vida um elevado exemplo de coragem, de dignidade e de total entrega à causa da liberdade, da justiça e do progresso social.

Os eleitos da CDU propõem que a Câmara Municipal de Loures, na sua Sessão de 18 de Dezembro de 2013, delibere:

- a) Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Nelson Mandela e apresentar as suas mais sentidas condolências e a solidariedade perante a dolorosa perda do dirigente histórico da luta do povo sul-africano contra o apartheid e pela conquista da liberdade, democracia e progresso social;*
- b) Propor que seja considerada a atribuição do seu nome a uma artéria ou local do Concelho;*
- c) Remeter o presente voto de pesar à Embaixada da África do Sul. (...)”*

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta e guardou um minuto de silêncio

Foi deliberado submeter as seguintes propostas à aprovação da Assembleia Municipal:

PROPOSTA Nº. 685/2013 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

PROPOSTA Nº 671/2013- MAPA DE PESSOAL PARA 2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

PROPOSTA Nº 672/2013 - ORÇAMENTO DE 2014 E OPÇÕES DO PLANO 2014-2017

PROPOSTA Nº 673/2013 - MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES PARA 2014

PROPOSTA Nº 674/2013 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES PARA 2014

PROPOSTA Nº 675/2013 - NORMA DE CONTROLO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

PROPOSTA Nº 676/2013 - APOIO FINANCEIRO AO CCD - CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CÂMARA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

Loures, 2013-12-18

O Presidente da Câmara



Bernardino Soares